



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
1/29

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CREDECIMENTO Nº 001/2022**

Forma/Regime de Execução: **Indireta Por Preços Unitários**

Processo Administrativo nº: **011802/2022**

OBJETO: Este procedimento tem por objeto disciplinar normas para o credenciamento / contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Mulungu do Morro/BA, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

Site publicado: <http://www.mulungudomorro.ba.gov.br>

José Paulo dos Anjos Silva
Presidente CPL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
2/29

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

1. DO PROCESSO

1.1. O **Município de Mulungu do Morro/BA**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de chamamento objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, NAS AREAS DE SAÚDE**, de acordo com o estabelecido no presente edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, sendo regido mediante as seguintes condições:

1.2. O edital poderá ser visto ou adquirido, **a partir do dia 23/02/2022**, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro-BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, ou no site <http://www.mulungudomorro.ba.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1. Este procedimento tem por objeto disciplinar normas para o credenciamento / contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Mulungu do Morro/BA, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

2.1.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser prestados em dependência disponibilizada pelo Município nas Unidades de Saúde do Município, obedecendo-se cronograma de dias e horários a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

2.2. As quantidades e/ou serviços estimadas, constantes do Anexo I englobam o período correspondente a 01 (um) mês, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de faturamento.

2.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde/FMS, autorizará a análise das demandas e/ou serviços observando a disponibilidade orçamentária-financeira, cabendo aos usuários a escolha do(a) prestador(a)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
3/29

credenciado(a) dentre os que manifestarem interesse em contratar com o ente público.

2.3. O período de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 8, no horário das 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, Secretaria de Administração, Setor de Licitação, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

DE: (nome completo da empresa/pessoa física) - Fone/fax: XXXXXXXXXX
PARA: Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE SAÚDE.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes serão recebidos durante a vigência do presente credenciamento, ou seja: no **período de 02/03/2022 à 28/02/2023**, no horário das 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas nos serviços, objeto deste edital, que não estejam incluídas no item 5.2 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida abaixo.

5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente federativo, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja



alguém que seja empregado ou dirigente do Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas.

5.3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na tabela de valores de serviços, aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro/BA**.

5.4. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa/pessoa física proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.4.1. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, se for o caso;

5.4.2. Realizar todos os serviços relacionados no anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada na época propícia pelo Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA;

5.4.3. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA.

5.5. Fica estabelecido que os(as) Credenciados(as) realizarão todos os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

5.6. O(a) Credenciado(a) fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS.

5.7. A empresa/pessoa física Credenciado(a) não poderá alterar o cronograma de dias e horários de realização dos serviços sem consentimento prévio e por escrito do Município de MULUNGU DO MORRO, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

5.8. O(a) Credenciado(a) deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar aos pacientes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
5/29

6.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

6.3. Realizar os serviços e/ou procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA.

6.4. O(a) Credenciado(a) deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

6.5. O Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelos(as) credenciados(as).

6.6. A consulta e o exame deverão ser feitos da seguinte forma:

6.6.1. Para consulta com disponibilidade nas áreas de saúde, em dependência cedida pelo Município, tanto na área urbana, quanto rural, conforme dias e horários disponibilizados segundo cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por ocasião da assinatura do termo de credenciamento;

6.6.2. Para os exames:

a) quando se tratar de atendimento de requisições de médicos da área pública de saúde, o exame será realizado na dependência cedida pelo município a(o) credenciado(a) nos dias e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o laudo ser fornecido no prazo máximo de até três dias úteis;

b) quando se tratar de atendimento de requisições de médicos da área pública de saúde, o exame poderá ser realizado na dependência do(a) credenciado(a) nos dias e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o laudo ser fornecido no prazo máximo de até três dias úteis;

c) quando tratar da realização de exames de pacientes internados ou em atendimento na emergência, o mesmo será realizado a beira dos leitos com aparelho portátil, devendo os laudos ser fornecidos em até uma hora, a contar da sua realização. A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos;

6.7. O agendamento, nos dias e horários disponibilizados pelo município, a realização das consultas e exames e a distribuição dos resultados serão de



responsabilidade do(a) credenciado(a), que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

6.8. O(a) credenciado(a) será responsável pelo material necessário aos exames e/ou consultas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

6.9. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde este foi realizado.

6.10. A conferência das faturas expedidas pelos(as) Credenciados(as) ficará sob a responsabilidade de cada departamento específico da Unidade Gestora que solicitou e autorizou o serviço.

6.11. O(a) CREDENCIANDO(a) deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Unidade Gestora respectiva que autorizou.

6.12. O(a) Credenciado(a) deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

6.13. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

6.14. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

6.15. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6.16. As áreas físicas cedidas pelo Município às credenciados(as) terão a sua manutenção sob a responsabilidade deste.

6.17. São ainda obrigações dos(as) credenciados(as):

6.17.1. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto,



enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.17.2. Executar, conforme a melhor técnica, os exames e consultas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.17.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

6.17.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

6.17.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.17.6. O(a) Credenciado(a) não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos de habilitação enumerados no item 8.

7.2. A proposta acompanhada dos documentos relacionados no item 8 deverá ser entregue no endereço e no horário constante no item 3.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1. DAS PESSOAS JURÍDICAS

a) Proposta de interesse em se credenciar (na área pretendida), pelos valores fixados na tabela de serviços, Anexo I;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ou Ato constitutivo devidamente registrado



no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- f) Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de inscrição e/ou regularidade no Conselho de Classe Regional do(s) responsável(eis) técnico(s), compatível com a área de atuação;
- k) Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, inc. XXXIII da CRFB/88, Anexo V;
- l) Declaração/Termo de Concordância, conforme modelo do Anexo II;
- m) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso).

Observação: Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais



documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

8.2. DAS PESSOAS FÍSICAS

- a) Proposta de interesse em se credenciar (na área pretendida), pelos valores fixados na tabela de serviços, Anexo I;
- b) Prova de inscrição e/ou regularidade no Conselho de Classe Regional da categoria, compatível com a área de atuação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- h) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- i) Declaração/Termo de Concordância, conforme modelo do Anexo II.

Observação: Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A Comissão de Credenciamento, no máximo a cada 30 (trinta) dias, até a data limite para o recebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes e julgamento delas, permitindo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
10/29

vistas dos documentos aos interessados, mediante requerimento, divulgando a análise do resultado.

9.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

9.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

9.4. Da sessão de abertura e julgamento de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

9.5. O resultado da qualificação será divulgado no DOM, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

9.6. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.7. Será inabilitada as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas participante que não atender as exigências deste edital.

9.8. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Licitações, deste Município, em horário de expediente oficial.

9.8.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.8.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no DOM.

9.9. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado(a) no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
11/29

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciados(as) todas as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

10.2 - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do(a) CONTRATADO(a) e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela Secretária de Saúde.

10.3. Estando as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas aptas a contratação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Será publicada periodicamente a relação dos(as) credenciados(as) e descredenciados.

11.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

11.2.1. Imprensa Oficial ou Mural da Secretaria de Administração.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo(a) Credenciado(a) será efetuado mensalmente, com vencimento até o 10º (décimo) dia útil subsequente à sua execução;

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (nota fiscal), devidamente atestado pela unidade solicitante, e da relação de atendimentos/procedimentos e demais comprovantes, efetivamente realizados e por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela, e apresentação da prova de regularidade referente às Certidões Negativas de FGTS e INSS/ Federal, CNDT, CND Estadual e Municipal;



12.2.1 No caso de pessoa física, o pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal ou recibos), devidamente atestado pela unidade solicitante, e da relação de atendimentos/procedimentos e demais comprovantes, efetivamente realizados e por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela, e apresentação da prova de regularidade referente às Certidões Negativas de CNDT, CND Federal, Estadual e Municipal;

12.2.2. O pagamento será efetuado via ordem bancária ou mediante cheque nominal na tesouraria do CREDENCIANTE;

12.3. Serão pagos apenas os serviços que estiverem especificamente prescritos, nos termos aqui exigidos.

12.4. Como remuneração aos serviços prestados, será obedecida a Tabela padrão referente aos serviços, exames e consultas, justificando o credenciamento e o chamamento público.

13. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS:

13.1 A vigência dos contratos deste credenciamento será de até 28 de fevereiro de 2023, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

13.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos e na Lei nº 8.666/93 poderá acarretar as seguintes penalidades a(o) credenciado(a), garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.4. O(a) credenciado(a) poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
13/29

dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o(a) credenciado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

13.5 – O(a) credenciado(a) que se recusar a executar o serviço ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93, nas seguintes situações:

13.5.1 - Pelo atraso ou demora injustificada na entrega dos trabalhos, objeto desta, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, de atraso ou demora.

13.6 - Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei 8.666/93 e da Lei nº 8.080/90, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

14.2. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável constante da Lei n. 8.666/93 para protocolar o pedido de impugnação.

14.3. O(a) Credenciado(a) deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

14.4. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

14.5. As despesas referentes aos serviços do objeto terão amparo legal e financeiro na lei orçamentária anual.

14.6. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Credenciamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
14/29

15. DO FORO

15.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Morro do Chapéu/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

MULUNGU DO MORRO/BA, 23 de Fevereiro de 2022.

Edimário José Boaventura
Prefeito

José Paulo dos Anjos Silva
Presidente da CPL



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DOS SERVIÇOS

I – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Item	Especialidade	Qtde. Mês	Valor por Atendimento	Valor Total
1	MÉDICO GENECOLOGISTA	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
2	MÉDICO CARDIOLOGISTA	65	R\$ 110,00	R\$ 7.150,00
3	MÉDICO ORTOPEDISTA	75	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
4	MÉDICO PEDIATRA	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
5	MÉDICO PSIQUIATRA	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
6	GASTROETEROLOGISTA	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
7	ENDOCRINOLOGISTA	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
8	NEUROLOGISTA	40	R\$ 130,00	5.200,00
9	NEUROPEDIATRA	10	R\$ 350,00	3.500,00
10	UROLOGISTA	10	R\$ 250,00	2.500,00
			V. Total:	R\$ 43.650,00

II – PLANILHA DE EXAMES ESPECIALIZADOS

Item	Especialidade	Qtde. Mês	Valor por Atendimento	Valor Total
1	ECG	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	USG ABDOME SUPERIOR	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
3	USG ABDOME TOTAL	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
4	USG MAMA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
5	USG OBSTÉTRICA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
6	USG PRÓSTATA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
7	USG TIREÓIDE	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
8	USG TRANSVAGINAL	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
9	USG VIAS URINÁRIAS	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
10	HEMOGRAMA COMPLETO	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
16/29

11	LEUCOGRAMA	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
12	HEMOGLOBINA	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
13	HEMATÓCRITO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
14	ERITOGRAMA	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
15	V.D.R.L	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
16	V.S.H. (ERITROSSEDIMENTAÇÃO)	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
17	T.S E T.C	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
18	CLASSIFICAÇÃO ABO/RH	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
19	TESTE DE GRAVIDEZ	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
20	CONTAGEM DE PLAQUETAS	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
21	REAÇÃO DO FORMOL-GEL	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
22	PROT. C. REATIVA	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
23	SUMÁRIO DE URINA	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
24	PARASITOLÓGICO DE FEZES	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
25	BILIRRUBINAS	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
26	TRIGLICERIDEMIA	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
27	COLESTEROL TOTAL	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
28	GLICEMIA	280	R\$ 6,00	R\$ 1.680,00
29	CRETININEMIA	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
30	CHAGAS	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
31	UREMIA	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
32	A.S.L.O	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
33	LÁTEX A. R.	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
34	ÁCIDO ÚRICO	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
35	HIV I E II	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
36	GPP	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
37	BACILOSCOPIA I, II E III	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
38	PARASITOLONGO DE FEZES I, II E III	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
43	RAIO X	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
44	ENDOSCOPIA	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
45	ECOCARDIOGRAMA	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
46	46HEMOGLOBINA GLICADA	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
V. Total:				R\$ 58.460,00

III – PLANILHA DE EXAMES ESPECIALIZADOS (URGÊNCIA / INTERNAMENTOS)

Item	Especialidade	Qtde. Mês	Valor por Atendimento	Valor Total
1	USG ABDOME TOTAL	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
2	USG OBSTÉTRICA	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
17/29

3	USG PRÓSTATA	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
4	USG TRANSVAGINAL	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5	USG VIAS URINÁRIAS	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
6	PARTO CEZARIANO	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
			V. Total:	R\$ 9.960,00

IV – PLANTÕES

Item	Especialidade	Carga Horária	Qtde. Mês	Valor Unitário	Valor Mensal
1	MÉDICO CIRURGIÃO	12h	5	R\$ 2.720,00	R\$ 13.600,00
2	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	12h	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL	24h	35	R\$ 2.400,00	R\$ 84.000,00
4	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12h	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
5	MEDICO DIRETOR CLINICO	04h	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
				V. Total:	R\$ 122.600,00

V – AMBULATORIAL MENSAL – PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Item	Especialidade	Qtde. Mês	Modalidade	Carga Horária Semanal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	FISIOTERAPÊUTA NASF	1	Ambulatorial	30h	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
2	PSICOLOGO NASF	1	Ambulatorial	30h	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
3	NUTRICIONISTA NASF	1	Ambulatorial	30h	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
4	EDUCADOR FÍSICO	1	Ambulatorial	30h	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
5	ASSISTENTE SOCIAL	1	Ambulatorial	30h	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
6	PSICOLOGO(A) CENTRO DE SAUDE	1	Ambulatorial	20h	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
7	PSICOLOGO(A) U. SAÚDE DA FAMÍLIA	1	ambulatorial	20h	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
8	MEDICO UNIDADE SAUDE DA FAMÍLIA	6	Ambulatorial	40h	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
9	MÉDICO VETERINÁRIO	1	Ambulatorial	30h	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
10	ODONTÓLOGO	5	Ambulatorial	40h	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00
11	ENF. APOIADOR DA A. BÁSICA	1	Administrativo	20h	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
					V. Total:	R\$ 120.950,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
18/29

VI – AMBULATORIAL MENSAL

Item	Especialidade	Qtde. Mês	Modalidade	Carga Horária Semanal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	FISIOTERAPÊUTA	2	Ambulatorial	20h	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
2	NUTRICIONISTA HOSPITAL	1	Ambulatorial	20h	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
3	NUTRICIONISTA CENTRO DE SAUDE	1	Ambulatorial	20H	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
4	FONOAUDIOLOGO	2	Ambulatorial	20h	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
5	FONOAUDIOLOGO	1	Ambulatorial	30h	R\$3.000,00	R\$3.000,00
6	SERVIÇOS DE FATURAMENTO DE AIH E TFD	1	Ambulatorial	06h	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
7	MEDICO AUTORIZADOR DE AIH E TFD	1	Ambulatorial	02h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
					V. Total:	R\$ 18.100,00

Valor mensal estimado: R\$ 373.720,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e vinte reais).

Mulungu do Morro – BA, 23 de Fevereiro de 2022.

Alda Mendes Santos
Secretária de Saúde



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
19/29

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO
REF.: CREDENCIAMENTO N° 001/2022.

ANEXO II – MODELO TERMO DE CONCORDÂNCIA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail)_
concorda em praticar na prestação de serviços de área médica, objeto do Edital
de Credenciamento Público n° 001/2022, os preços discriminados na TABELA,
acatando todas as demais especificações deste Edital

*****/BA, ____ de _____ de 20**.

Razão social da empresa e assinatura do Representante legal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
20/29

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO
REF.: CREDENCIAMENTO N° 001/2022.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, requeremos o credenciamos da empresa
....., inscrita no CNPJ sob
n°....., com sede na Rua/Avenida Bairro
..... na cidade de, para participar do
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE
*****/BA, conforme Edital de Credenciamento n° 001/2022, nesse ato
representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL,
Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob
n°..... e RG sob n°..... outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao
Credenciamento Público em nome do(a) credenciado(a).

*****/BA, ____ de _____ de 20**.

Razão social da empresa e assinatura do Representante legal

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
21/29

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO
REF.: CREDENCIAMENTO N° 001/2022.

ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica
..... através de seu Diretor ou
Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi
considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública,
e que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

*****/BA, ____ de _____ de 20**.

Razão social da empresa e assinatura do Representante legal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
22/29

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO
REF.: CREDENCIAMENTO N° 001/2022.

ANEXO V –
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*****/BA, ____ de _____ de 20**.

Razão social da empresa e assinatura do Representante legal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
23/29

- ANEXO VI -

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° ..XXXX../20XXXX.

Processo Administrativo N° 011802/2022

Credenciamento N° 001/2022

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXX/BA**, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA, CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXX e pelo Secretário de Saúde, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n°. XXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira profissional CRM/XXXX n° XXXX, RG n° XXXXXXXX SSP/XXXX e CPF n° XXXXXX, a seguir denominada de **CONTRATADO(a)**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi derivada do **Edital de Credenciamento n° 001/2022**, sob a **forma de execução indireta**, no **regime de empreitada por preços unitários**, a qual rege-se pela Lei Federal n° 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a prestação de serviços médicos na área de XXX, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação requerida pelo **Edital de Credenciamento n° 001/2022**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme consta do protocolado municipal, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços e/ou exames contratados, o **CONTRATANTE** pagará à(o) contratada(o) a importância mensal estimada de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, perfazendo um valor total estimado de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.



Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinado um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos (mão de obra) e 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

Parágrafo Segundo: Os serviços e/ou exames, serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no **Anexo I** do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, com vencimento até o 10º (décimo) dia útil subsequente à sua execução, mediante apresentação de documento fiscal idôneo (nota fiscal ou recibo), devidamente atestado pela unidade solicitante, e da relação de atendimentos/procedimentos e demais comprovantes, efetivamente realizados e por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela, e apresentação da prova de regularidade referente às Certidões Negativas de FGTS, CNDT, CND Federal, Estadual e Municipal;

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado via ordem bancária ou mediante cheque nominal na tesouraria do CONTRATANTE;

Parágrafo Quinto: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CONTRATO.

Parágrafo Sexto: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste contrato terão amparo legal e financeiro, na dotação orçamentária:
XX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Este TERMO DE CONTRATO tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II – O(a) CONTRATADO(a) se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é do(a) CONTRATADO(a), pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
25/29

nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - É proibido:

a) - A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) em qualquer dependência de propriedade do CONTRATANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares;

b) - A prestação de serviço, de servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

c) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no anexo I.

VI - A regulação dos encaminhamentos para cada contratado(a) ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

VII - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelo(a) contratado(a), sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(a) contratado(a), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo(a) CONTRATADO(a), o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO(a) CONTRATADO(a):

O(a) CONTRATADO(a) ainda se obriga a:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
26/29

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(a) CONTRATADO(a):

O(a) CONTRATADO(a) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) CONTRATADO(a) o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:



O(a) CONTRATADO(a) será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Único: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à(o) CONTRATADA(o).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

O(a) CONTRATADO(a) não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O(a) CONTRATADO(a) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

O(a) CONTRATADO(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Edital de Credenciamento nº 001/2022 e processo administrativo nº 011802/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Morro do Chapéu/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.
28/29

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

*****, ..xxxx.. de ..xxxxxxxxxx... de 20**.

CONTRATANTE
Prefeito

CONTRATANTE
Secretário de Saúde

CONTRATADO

TESTAMUNHAS:

1^a _____

2^a _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



P.M.M.M.
29/29

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO
REF.: CREDENCIAMENTO N° 001/2022.

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde. Mês	Valor Unit.	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			V. Total:	

Valor mensal estimado R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

*****/BA, ____ de _____ de 20**.

Razão social da empresa e assinatura do Representante legal